LEI Nº 2.419 DE 08 DE SETEMBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, COMO CONTRAPARTIDA AO INCENTIVO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo , aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros para a conta específica do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao incentivo à Assistência Farmacêutica Básica do Município.

Parágrafo Único- O valor a ser repassado obedece o disposto nas Portarias de n° 176 à 756 do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial na importância de R$ 9.393,37 (Nove mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), no Fundo Municipal de Saúde .

Art. 3º - Os recursos para proceder a abertura do Crédito Especial constarão da seguinte dotação:
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Assistência Médica Sanitária
ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção dos Serviços de Saúde
ELEMENTO DESPESA: 3.2.1.4 - Contribuições a Fundo .....R$9.393,37

Art. 4º - Os recursos de que trata o artigo anterior, serão provenientes da Anulação da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Assistência Médica Sanitária
ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção dos Serviços de Saúde
ELEMENTO DESPESA: 3.2.3.1 - Subvenções Sociais..... R$ 9.393,37

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 1999.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 08 de setembro de 1999.

GILVAN DUTRA MACHADO
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.